



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

LEI N.º 348/99

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a regularizar situação de empresa instalada no Município.

A Câmara Municipal do Município de Candói – Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar a situação da empresa Laticínio Szura Ltda., inscrita no CGC/MF sob n.º 03.084.476/0001-46 e inscrição estadual n.º 901.84211-67, em relação aos projetos estrutural, arquitetônico, hidro-sanitário e prevenção contra incêndios, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo- CREA.

Parágrafo Único – Os recursos necessários para tal regularização serão os cobrados pelo escritório regional do CREA e a Certidão Nacional de Débitos em relação a obra construída.

Art. 2.º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 22 de dezembro de 1999.

WALTZER DONINI
Prefeito Municipal



Av. XV de Novembro, 900

Fone/Fax: (042) 738-1114